



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **12 de Setembro de 2016 (SEGUNDA-FEIRA), às 10h:30min**

LOCAL DA SESSÃO: **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES – Belo Horizonte/MG.**  
**(Auditório – Térreo)**

**PREGOEIRO: VANEIDE CRISTINA DA CRUZ**

**EQUIPE DE APOIO:** Edmar dos Reis [APOIO TÉCNICO]

Marina Lopes Rossi

**(Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)**

**Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **suprimentos de informática** para a Justiça Militar, incluindo tonners e unidades de imagens, conforme especificações contidas no **Termo de Referência** (Anexo I) e demais disposições deste **EDITAL**.

### **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

***<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”***

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

## SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
4. DO CREDENCIAMENTO .....	6
5. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	9
6. DA SESSÃO DO PREGÃO, DA APRESENTAÇÃO DE <b>AMOSTRAS</b> , DE <b>LAUDO</b> E DOS <b>LANCES VERBAIS</b> .....	12
7. DA HABILITAÇÃO .....	18
8. DO JULGAMENTO .....	21
9. DO RECURSO.....	23
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	23
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	24
12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA .....	26
13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO .....	26
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	27
15. DO PAGAMENTO .....	29
16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO .....	30
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO .....	30

### **ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	33
ANEXO II- CREDENCIAMENTO (Modelo).....	41
ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo).....	42
ANEXO IV- PROPOSTA COMERCIAL (Modelo).....	43
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP (Modelo).....	44
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (Modelo).....	45
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo).....	46
ANEXO VIII- ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Minuta).....	47
<b>Anexo Único do Anexo VIII: MINUTA DE REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS, MARCAS E FORNECEDORES DOS MATERIAIS .....</b>	<b>57</b>
ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO COMPRA (Modelo).....	58



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**PREÂMBULO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes - CEP nº 30180-140 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá, **para Registro de Preços**, a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **(atualizada pela LC 147/2014)**, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 45.902/2012 e pela Resolução TJMMG nº 71/2008, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste **TRIBUNAL** e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, **cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que dele faz parte integrante e inseparável.**

**ÁREA SOLICITANTE:** Almoxarifado/Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar/MG.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **suprimentos de informática** para a Justiça Militar, incluindo tonners e unidades de imagens, conforme especificações contidas no **Termo de Referência** (Anexo I) e demais disposições deste **EDITAL**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

---

## **2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

2.1. Cópia deste Edital encontra-se **disponível na internet, no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), no link “LICITAÇÕES”**.

2.2. **Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, até o 5º (quinto) dia após a publicação do AVISO DO EDITAL**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante **petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar**, situado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

2.1. Cópia deste Edital encontra-se **disponível na internet, no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), no link “LICITAÇÕES”**.

2.2. Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do AVISO DO EDITAL**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2.2.1. Na presente licitação, o licitante terá **até às 18 horas do dia 06/09/2016 (TERÇA-FEIRA)** para apresentar sua impugnação a este Edital ou solicitar esclarecimentos.

2.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), conforme quadro do **item 2.6 exposto abaixo**.

2.2.3. Impugnações a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do Aviso do Edital, e serão dirigidas à Pregoeira, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

2.2.4. A resposta da pregoeira à impugnação ou ao pedido de esclarecimento estará disponibilizada no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br)

2.2.5. Em nenhuma hipótese, a Comissão receberá envelope sem o devido lacre.

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJMe), por meio do site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

2.4. Respostas da pregoeira em relação a meros esclarecimentos ou a impugnação serão disponibilizadas por meio do **link “LICITAÇÕES”**, no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), para conhecimento dos interessados em participar do certame ficando acessíveis a todos os interessados.

2.4.1. Poderão, ainda, serem disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual **os interessados devem consultar o site com frequência** para obtenção das informações prestadas.

2.5. ATÉ O PRAZO estabelecido no **item 2.2.1**, dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou informações a respeito do presente Pregão deverão ser encaminhadas, via e-mail para o endereço **licitacao@tjmmg.jus.br**, e/ou **vaneide@tjmmg.jus.br**, bastando preencher os dados abaixo:

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016</b>	
<b>Razão Social:</b>	_____
<b>Endereço:</b>	_____
<b>Contato:</b>	_____
<b>Fone:</b>	_____ <b>Fax:</b> _____
<b>Email:</b>	_____

2.6- Dúvidas ou informações **podem também ser encaminhadas via FAX:** [31- 3274-1566], dentro do mesmo prazo estabelecido no item 2.2.1, e desde que preenchendo os dados descritos no item 2.5, devendo ser dirigidas à Pregoeira.

---

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto à pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
- j) Possuírem sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o **TRIBUNAL** há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- k) Possuírem sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, dos membros e dos servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do **TRIBUNAL**;

3.2.2 A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame **implica aceitação** de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se à pregoeira **para CREDENCIAMENTO os seguintes documentos:**

- a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** [CARTEIRA DE IDENTIDADE; CNH; PASSAPORTE, etc] – **OBS:** trazer o documento ORIGINAL acompanhado de um Xerox do mesmo;
- b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** OU, NO CASO DE **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, ESTA DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO. [**OBS-1**].: **quando o representante a ser credenciado nesta licitação for sócio, administrador ou diretor da empresa, deverá comprovar que tem poderes para representar a empresa nesta licitação.** [**OBS-2**].: Todo licitante deverá declarar que tem poderes para participar desta licitação, ofertar lances e responder pela representada, cuja declaração deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is). A licitante poderá utilizar o **MODELO I - DE CREDENCIAMENTO CONSTANTE EM ANEXO DESTE EDITAL**;
- c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE** (**OBS:** trazer o documento ORIGINAL acompanhado de um Xerox do mesmo. Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, JUNTO com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação);
- d) **Declaração do ANEXO II** deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. [**Esta declaração deve ser entregue junto com os documentos no CREDENCIAMENTO.**]
- e) EM CASO DE **ME/EPP**, DOCUMENTO QUE COMPROVE SER MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) [**OBS**].: no CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.

4.1.1 – Os documentos descritos nas alíneas acima deverão ser apresentados JUNTO com os ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA dos mesmos, e deverão ser PORTADOS NAS MÃOS DO REPRESENTANTE A SER CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO, **NÃO** DEVENDO SER COLOCADOS NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.

**4.1.1.1.** – A Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio podirão autenticar as cópias desses documentos, DESDE QUE seja apresentado o documento ORIGINAL OU CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.

4.2 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante (ou seja, a empresa não poderá ter mais de um credenciado), e comparecerá à sessão munido de **documento de identificação original; procuração pública ou particular; e contrato social ou documento equivalente.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- 4.2.1 Caso a procuração seja particular, deverá nela constar firma reconhecida e deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
- 4.2.2 Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento **original** ou **autenticado**, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.
- 4.2.3 O credenciado deverá comparecer à sessão portando contrato social [**ORIGINAL**] ou documento equivalente [**ORIGINAL**] para que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.3. **A legitimidade** da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:
- a) Procuração pública;
  - b) Procuração **particular**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, **deverá** ser apresentada cópia autenticada [ou original] do respectivo **estatuto, contrato social** ou **ato constitutivo**, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - c) Documento **original ou autenticado**, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.
- 4.4 - Em se tratando de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no **ANEXO V**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 [com alterações da LC 147/2014] e Lei Estadual/MG **20.826/2013**, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

4.4.1- As ME's e EPP's devem fazer constar, SE FOR O CASO, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá 05 dias úteis para sua regularização fiscal. [observadas as disposições da Lei Complementar 147/2014].

4.4.2- Ressalte-se que, na fase da **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial** [vide item 7.4, letras “d” e “d.1”, deste Edital].

4.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, **juntamente com o credenciamento, declaração** emitida pela proponente, **na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação** solicitados no item 7 deste Edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

4.6- Considerando que o **credenciamento** ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista para o **CRENCIAMENTO**, não devendo ser colocadas dentro do envelope de “Habilitação”.

4.7- O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão, sendo a sessão aberta logo após realizada a fase do credenciamento de todos os interessados.

---

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

---

5.1. **A proposta deverá ser elaborada de forma clara**, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, **devendo conter**:

- a) **razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone/fax da empresa proponente;**
- b) **especificações e características detalhadas do produto [inclusive MARCA e capacidade de impressão/nº de páginas que o tonner imprime]**, que identifiquem o produto ofertado, a fim de que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- b.1)** A especificação/descrição do tonner/suprimento contida na proposta da licitante deverá ser de acordo com a especificação do fabricante que apresentar e conforme condições do Edital. Caso seja fabricante diverso do da marca de referência, deverá obedecer à descrição desse fabricante [inclusive código, se houver] e ser compatível com as impressoras deste Tribunal, nos termos descritos neste Edital, sob pena de desclassificação.
- c) preço **unitário e total** de **todos os itens que compõem o lote**, em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste edital;
- d) **prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- e) **data e assinatura do representante legal do licitante**, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- f) **JUNTAMENTE com a proposta comercial**, a licitante que discriminar produto com **MARCA EQUIVALENTE**, deverá apresentar **Laudo/Relatório de Análise Técnica**, expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT NBR/ISO/IEC 17025, observado o que regulamenta a norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 19752 quanto ao método de ensaio e condições, padrão de ensaio habitual utilizado nos testes e método de ensaio para determinar a quantidade de páginas anunciadas a partir dos resultados dos testes. O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão. O referido Laudo/Relatório deverá conter, **no mínimo**:
- ✓ Comprovação de que são produtos originários de fábrica, novos e de primeiro uso;
  - ✓ Dados sobre a embalagem do produto;
  - ✓ Informação da marca e modelo das impressoras onde foram realizados os testes;
  - ✓ Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes; e
  - ✓ Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste
- g) **JUNTAMENTE com a proposta comercial**, a licitante que trazer proposta de produto com MARCA EQUIVALENTE, deverá também trazer **AMOSTRA DO PRODUTO RESPECTIVO** para fins de **TESTE**, conforme descrito no **item 6.6 do Edital**.
- 5.1.2. Nos preços propostos **deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus** que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.
- 5.1.3. **Consideram-se incluídas** na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

**5.2. Quando da incidência de ICMS**, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.080/2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, os **fornecedores mineiros, exceto os optantes pelo Simples Nacional**, deverão apresentar em suas propostas o **preço do produto cotado COM e SEM ICMS**.

5.2.1. Os **licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional** poderão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição. Tal comprovação também poderá ser realizada mediante consulta pela internet pela Pregoeira e sua equipe de Apoio.

5.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais **não se responsabilizará** por envelopes não entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4. Somente serão conhecidas a Proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

5.5. A apresentação da proposta comercial implica a **plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.7. **O licitante NÃO é obrigado a cotar todos os LOTES, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8- **Os lances verbais** deverão referir-se ao valor **global da Proposta** para a execução da integralidade do objeto.

5.9- Quaisquer erros de soma/subtração e/ou multiplicação/divisão, por exemplo, apurados na Proposta Comercial, serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeira.

5.10. Em caso de **divergência** entre o preço unitário e o preço total, **prevalecerá o preço unitário**.

5.11- Na proposta do licitante, serão aceitos produtos das **marcas HP, XEROX e também MARCA EQUIVALENTE a essas**, desde que o suprimento: seja original do fabricante da marca informada, seja novo, e seja de primeiro uso. **OBS.**: O tonner deverá ter capacidade de impressão igual ou superior à da marca de referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

**5.12-** Caso o licitante apresente produto com MARCA EQUIVALENTE às que foram sugeridas pelo Tribunal, tal(is) produto(s) será(ão) submetido(s) a **TESTE conforme descrito no ITEM 6.6 deste Edital**, ressaltando que as marcas de referência já foram testadas e aprovadas por este Tribunal.

5.13. **Após a abertura das propostas**, não será admitido **cancelamento, inclusão ou exclusão** de documentos, **retirada da proposta ou alteração nas suas condições**, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.

5.14. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial na sessão do pregão, desconsiderar falhas formais que não afetem o seu conteúdo, releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

---

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO, DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DE LAUDO/RELATÓRIO TÉCNICO e DOS LANCES VERBAIS.**

---

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Após o credenciamento dos participantes, a pregoeira declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III** deste Edital, e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

6.3. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **6.4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”:**

Os envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

**LOCAL:** Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG

**DATA:** 12 de Setembro de 2016 (SEGUNDA-FEIRA)

**HORÁRIO:** 10h:30min

6.4.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte **externa e frontal** os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
LICITAÇÃO Nº 03/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016  
**PROPOSTA COMERCIAL**

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
LICITAÇÃO Nº 03/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016  
**HABILITAÇÃO**

## 6.5. Classificação Inicial das propostas comerciais para os lances verbais

6.5.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.5.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.5.3 - **Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais**, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

6.5.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

6.5.5. Após a abertura dos envelopes e feitas as análises acima, caso haja proposta descrita com produto de MARCA EQUIVALENTE, a Pregoeira, dará início à apresentação de **AMOSTRAS, LAUDO e TESTES**, como descrito a seguir:

## **6.6 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, LAUDO, TESTES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

6.6.1 - Na data prevista para a realização da sessão do pregão, as empresas interessadas em participar desta licitação, e que **não tiverem cotado as marcas de referência** constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), **deverão trazer amostras do produto ofertado [produto novo, com lacre]**, devidamente identificadas. Saliente-se que **as marcas de referência informadas foram testadas e aprovadas por este Tribunal.**

6.6.2 – Para produto com marca equivalente, **após a abertura dos envelopes de proposta e verificação da conformidade com o objeto solicitado, as amostras das propostas cujos preços estejam dentro das condições estabelecidas para disputa de lances serão submetidas a testes/análise técnica.**

6.6.3 - A análise técnica das amostras será feita por **01(um) ou 02 (dois) servidores do TRIBUNAL, sendo pelo menos um da Gerência de Informática, presente na sessão** e ocorrerá da seguinte forma:

- a) **Para o produto com marca equivalente**, deverá ser demonstrado o desempenho, qualidade e produtividade, mediante teste durante a análise das propostas e mediante laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo de modo a demonstrar a boa qualidade e o bom desempenho dos produtos ofertados. Assim, **juntamente com a proposta comercial**, a licitante apresentará Laudo/Relatório de Análise Técnica, expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT NBR/ISO/IEC 17025, observado o que regulamenta a norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 19752 quanto ao método de ensaio e condições, padrão de ensaio habitual utilizado nos testes e método de ensaio para determinar a quantidade de páginas anunciadas a partir dos resultados dos testes. O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão. O referido Laudo/Relatório deverá conter, **no mínimo**:
- ✓ Comprovação de que são produtos originários de fábrica, novos e de primeiro uso;
  - ✓ Dados sobre a embalagem do produto;



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- ✓ Informação da marca e modelo das impressoras onde foram realizados os testes;
  - ✓ Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes; e
  - ✓ Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste.
- b) Este **laudo** será analisado por servidor da Gerência de Informática deste Tribunal que comporá a equipe técnica/de apoio na licitação. A análise desse laudo baseará, inclusive, na verificação se o produto demonstra ter o desempenho/produtividade/especificação compatível com o da marca de referência [exemplo de produtividade: capacidade de número de impressão de páginas do tonner equivalente].
- c) Este Tribunal também irá requerer **AMOSTRA de cada produto com marca equivalente conforme informado na proposta da licitante** para **teste** de compatibilidade e/ou desempenho/funcionamento na impressora respectiva. Para o teste da amostra, o licitante deverá trazer, no dia e hora marcados da licitação, o tonner a ser testado, para impressão com o respectivo tonner [obs. Esse teste será realizado **na presença dos demais licitantes** e será conduzido por servidor da Gerência de informática deste Tribunal, que avaliará a qualidade do tonner equivalente testado].
- d) Nesse sentido, será desclassificada a proposta do licitante:
- I) se o produto equivalente não demonstrar, durante o teste, a compatibilidade com a impressora respectiva deste Tribunal [exemplo: o tonner não funcionar na respectiva impressora], e/ou
  - II) se o produto equivalente não demonstrar qualidade ou bom desempenho na impressão [exemplo: qualidade de impressão ruim, com falhas ou impressão borrada]; **e/ou**
  - III) quando da análise do laudo, se as especificações do produto equivalente não forem compatíveis com as especificações da marca de referência, ou seja: o tonner não poderá ser recarregado; deverá ser original do fabricante do tonner; deverá ser novo e ter capacidade de impressão equivalente, igual ou superior à capacidade de impressão da marca de referência; e deverá ter validade mínima de 12 meses.
  - IV) Se o produto equivalente para teste não vir com lacre de segurança.
  - V) Caso o licitante não apresente amostra do seu produto equivalente **no dia da sessão pública do Pregão Presencial.**
  - VI) Inconformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

**d.1) A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pela Pregoeira, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado em desconformidade com o Edital.**

### 6.6.7. Será ainda **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

- a) Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis ou excessivos, assim considerados nos termos do disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) **Não apresentar** cotação de preço para todos os itens do(s) lote(s) do(s) qual(is) esteja participando, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital;
- c) For apresentada em desacordo com este Edital; e/ou
- d) Em caso de tonner/suprimento diferente da marca de referência, tiver sua(s) amostra(s) reprovada(s) no teste e/ou na análise do laudo.

### 6.6.8 - Quanto às amostras analisadas:

- A. Todas as amostras serão devolvidas aos licitantes, que terão prazo de até 10 (dez) dias corridos, após comunicação, para recolhimento, eximindo-se o Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente de testes efetuados.
- B. As amostras aprovadas ficarão em poder da Pregoeira, para referência até o ato do recebimento, quando serão devolvidas aos licitantes.
- C. As amostras testadas e aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- D. Quando amostras não recolhidas no prazo estipulado, será dado o destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da Gerência Administrativa.

### 6.6.9 - Não sendo possível a análise das amostras durante a sessão, esta será suspensa e agendada, a critério da pregoeira, nova data e horário para o prosseguimento do certame.

6.6.4.1- Nesse caso, a pregoeira comunicará aos licitantes participantes deste certame, informando a data, horário e local onde serão efetuados os testes das amostras apresentadas, para que possam acompanhar todos os procedimentos efetuados, caso julguem necessário.

### 6.6.10- A aceitabilidade da proposta fica condicionada a:

- a) Tonner/suprimento ser original da HP ou equivalente, desde que seja novo, de primeiro uso e original do fabricante descrito na proposta do licitante.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- b) Tonner/suprimento ser original da XEROX ou equivalente, desde que seja novo, de primeiro uso e original do fabricante descrito na proposta do licitante.
- c) Não serão aceitos tonners/suprimentos remanufaturados, reconicionados ou recarregados, a qualquer tempo.
- d) A especificação/descrição do tonner/suprimento contida na proposta da licitante deverá ser de acordo com a especificação de código do fabricante que apresentar. Caso seja fabricante diverso do da marca de referência, deverá obedecer à especificação de código desse fabricante, e deverá atender às disposições deste Edital.

### 6.7. Dos lances verbais

6.7.1. Após os testes das amostras e análise do laudo, a pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

6.7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

6.7.6. Após a fase de lances **de cada item**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.7.7. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

6.7.7.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.7.7.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.7.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.8. O disposto no **subitem 6.7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.7.10. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 [com as alterações da LC 147/2014], ofertar o **menor preço por lote**.

---

## **7. DA HABILITAÇÃO**

---

7.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de **consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP** [[www.controladoriageral.mg.gov.br](http://www.controladoriageral.mg.gov.br)], e pela **análise dos documentos a seguir relacionados**, que deverão constar do envelope de habilitação.

### **7.2 Para a Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de Empresário, o registro comercial;
- b) No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- c) No caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de **ME ou EPP**, comprovação, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 (atualizada pela LC 147/2014), mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**.

**d.1)** Se comprovada tal condição de ME ou EPP **no credenciamento**, tal comprovação **estará dispensada na fase da habilitação**.

7.2.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.2. os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.3. Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à **Fazenda Pública Nacional** e ao **INSS**;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “**CND Trabalhista**”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.3.1. No caso de fornecedor **não inscrito** no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, **deverá ser apresentada, ainda**, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo(a) Pregoeiro(a), como condição para homologação da licitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

**7.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) **certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, **com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias**, considerando a data prevista para sessão pública deste Pregão.

**7.5. Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

- a) **declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

**7.6. Juntamente com os documentos constantes neste item 7 [Habilitação], o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar:**

- a) **declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**

**7.7. Das disposições gerais sobre a habilitação**

7.7.1. A pregoeira e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.7.2. O fornecedor, detentor do **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.7.3. Na hipótese de os documentos descritos no **Certificado de Registro Cadastral** estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

7.7.4. Serão analisados no **Certificado de Registro Cadastral** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.7.5. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

7.7.6. Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.7.8. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 14 deste edital.

7.7.9. **Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.**

7.7.10. Na hipótese do subitem anterior, **a pregoeira fará a consulta no ato da sessão** para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.7.10.1. O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.11. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.12. **Para fins de conferência, a pregoeira reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.**

7.7.13. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, ou, à vista dos originais, pela pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio durante a sessão do pregão.

7.7.14. As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.14.1. Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

7.7.14.2. A **prorrogação do prazo para regularização fiscal** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

7.7.14.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

7.7.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.15. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

7.7.15.1. O Tribunal manterá em seu poder os envelopes de habilitação das licitantes classificadas, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

---

## **8. DO JULGAMENTO**

---

8.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.1.1- A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS**, nos casos em que a empresa mineira NÃO for optante pelo Simples Nacional.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a pregoeira negociar para obter melhor preço.

8.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

8.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, a teor do disposto no art. 4º, inc. XVII, Lei 10.520/2002.

8.9 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar à pregoeira, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços, com os valores finais de seu lance (**readequação da proposta**), podendo protocolizar pessoalmente neste Tribunal **OU** por email: [Vaneide@tjmmg.jus.br](mailto:Vaneide@tjmmg.jus.br) e/ou [licitacoes@tjmmg.jus.br](mailto:licitacoes@tjmmg.jus.br)

8.10 - Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

---

## 9. DO RECURSO

---

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar **contrarrazões, por igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante **poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão**, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.7. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet. [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG homologará a adjudicação e determinará a contratação, nos termos da **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VIII)** e de acordo com a **demanda do TRIBUNAL**.

10.4. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.5. A pregoeira poderá manter em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

---

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da **Ata de Registro de Preços [Anexo VIII]**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- 11.1.1- O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.
- 11.1.2- Nos termos dos art. 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13, os licitantes classificados, se desejar, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção quando solicitado pela Pregoeira e que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.
- 11.1.3- Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta reajustada e documentação de habilitação analisadas, nos termos do Edital.
- 11.1.4- O registro adicional será limitado ao máximo de 03 (três) fornecedores.
- 11.1.5- O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação bem como à aprovação da amostra do produto caso apresente produto equivalente, nos termos do Edital.
- 11.1.6 - O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 11.1.7- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o TRIBUNAL conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes classificadas até o terceiro lugar, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a **publicação da Ata do Registro de Preços** no Diário Eletrônico da Justiça Militar (**e-DJM**), disponibilizado no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), poderão ser emitidas "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

11.4. A Ata de Registro de Preços **não obriga o Tribunal** a adquirir os produtos nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.4.1** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.5. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRIBUNAL** negociará com o fornecedor sua redução.

11.6. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Compra, poderá requerer, por escrito, **o cancelamento do registro**, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.7. Ocorrendo o cancelamento previsto no item 11.6, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

11.8. Cancelados os registros, nos termos previsto no item 11.7, o **Tribunal** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.10. Não havendo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.11. Da Ata constarão, também, as obrigações do Tribunal e dos Fornecedores.

11.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto 46.311/2013.

11.13. A **VIGÊNCIA da Ata será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, e **não poderá ser prorrogada**.

---

## **12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

---

12.1. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota de empenho à(s) licitante(s) vencedora(s).



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

**12.1.1.** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

12.2. A entrega deverá ser feita no Tribunal de Justiça Militar, à **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO DE LOURDES**, em Belo Horizonte, em horário previamente ajustado.

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

12.4. O TRIBUNAL fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a “Autorização de Compra”.

12.5. Se o fornecedor recusar-se a assinar a “Autorização de Compra”, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.6. A Gerência Administrativa/Amoxarifado é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento do material.

---

### **13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

---

13.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

**13.2.1. O recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas apresentadas e aprovadas.

**13.2.1.1.** Os materiais em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**13.2.2. O recebimento definitivo** dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital, estando as amostras aprovadas.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

13.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa/Almoxarifado.

13.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**13.4.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

---

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

14.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou Contrato, ou retirar o instrumento equivalente dentro dos prazos **de 03 (três) dias úteis**, em se tratando da Ata, e de **05 (cinco) dias úteis** nos demais casos, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

14.5. A recusa da licitante vencedora em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

14.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.6.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.6.2- multa;



## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

14.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

14.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

14.7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

14.7.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.7.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

14.8. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

14.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.10. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14.11. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar os materiais, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

14.12. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

---

## **15. DO PAGAMENTO**

---



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

15.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega definitiva do material e apresentação de hábil documento fiscal, devidamente conferida e atestada pelo **TRIBUNAL**, acompanhada das certidões negativas de débito junto ao FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

15.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

**15.3.** O fornecedor deverá indicar o **número e nome do banco, agência e número da conta**, para fins de pagamento.

15.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

15.5. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

15.6. O **TRIBUNAL** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

---

## 16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

---

**16.1.** Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à **consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos**. Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

---

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

---

17.1. O PREGÃO será realizado pela pregoeira **VANEIDE CRISTINA DA CRUZ** e pela Equipe de Apoio composta pela servidora Marina Lopes Rossi, tendo ainda, como apoio técnico, o servidor Edmar dos Reis, sendo as eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal.

17.2. **As empresas e/ou representantes** que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, **obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.tjm.mg.gov.br](http://www.tjm.mg.gov.br) e publicações no Diário Oficial "Minas Gerais"**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

17.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

17.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços de todos os itens que compõem a proposta, **com os valores finais de seu lance**, ou seja, **deverá apresentar PROPOSTA REAJUSTADA**, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.

17.5. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

17.6. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

17.7. É **vedado** à vencedora **subcontratar** total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

17.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.9. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

17.10. É facultado à Pregoeira, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.11. Durante a sessão pública, caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

17.12. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 17 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14. **O Edital e seus anexos** são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.15. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**17.16 – São ANEXOS do presente edital:**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade e Fatos supervenientes;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Menor Empregado (art. 7º, XXXIII, CR/88);
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo Único do Anexo VIII:** Minuta de registro de quantitativos, preços, marcas e fornecedores dos materiais;

- i) ANEXO IX – Modelo de Autorização de Compra.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de Agosto de 2016.

**Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**  
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

**Comissão Designada:**

**PREGOEIRA:** VANEIDE CRISTINA DA CRUZ

**EQUIPE DE APOIO:** EDMAR DOS REIS [APOIO TÉCNICO]

MARINA LOPES ROSSI



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**[Aquisição de suprimentos de informática 2016– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS]**

### 1 - SETORES REQUISITANTES

1.1. Almoxarifado e Gerência de Informática.

### 2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **suprimentos de informática** para a Justiça Militar, conforme quantidades e especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência, incluindo os seguintes produtos: tonners e unidades de imagens.

### 3 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o último procedimento licitatório realizado por este Tribunal para aquisição de suprimentos de informática foi ANULADO; e considerando que a licitação anterior ocorreu em 2013, faz-se necessária nova aquisição, visando à reposição do estoque do Almoxarifado, bem como visando atender às demandas da Justiça Militar/MG.

Neste sentido, a presente aquisição objetiva suprir as necessidades desta Justiça Militar/MG, mantendo em nível confiável o estoque de suprimentos de informática, por um período de 12 (doze) meses.

Assim, os itens relacionados no objeto deste Termo de Referência objetivam satisfazer a necessidade de reposição de Suprimentos de Informática para a Justiça Militar/MG, garantindo manutenção dos serviços prestados por este órgão, com qualidade e eficácia.

A licitação será pelo Sistema de Registro de Preços, visando agilizar os processos de suprimentos de estoque que ocorrerão nos próximos 12 (doze) meses e a otimização dos recursos disponíveis (espaço físico, desembolso econômico, procedimentos licitatórios, dentre outros).



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

#### 4 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

##### Lote 1: TONNERS PARA IMPRESSORAS HP

ITEM	UN	QDE	MARCA DE REFERÊNCIA *	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DE REFERÊNCIA
1.1	UN	60	Hewlett Packard [HP]	tonner não recarregado, original, novo, para impressora Hewlett Packard <b>Laserjet 2055 DN</b> , código <b>CE 505AB</b> , capacidade de impressão de 2.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
1.2	UN	40	Hewlett Packard [HP]	tonner não recarregado, original, novo, para impressora Hewlett Packard <b>Laserjet 2055 DN</b> , código <b>CE 505X</b> , capacidade de impressão de 6.500 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.

##### Lote 2: TONNERS/UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS XEROX

ITEM	UN	QDE	MARCA DE REFERÊNCIA *	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO da MARCA DE REFERÊNCIA
2.1	UN	25	XEROX	tonner não recarregado, <b>ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox</b> modelo <b>6130</b> , código <b>106R01278</b> , cor <b>ciano</b> com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.2	UN	25	XEROX	tonner não recarregado, <b>ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox</b> modelo <b>6130</b> , código <b>106R01279</b> , cor <b>magenta</b> com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.3	UN	25	XEROX	tonner não recarregado, <b>ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox</b> modelo <b>6130</b> , código <b>106R01280</b> , <b>amarela</b> com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.4	UN	25	XEROX	tonner não recarregado, <b>ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox</b> modelo <b>6130</b> , código <b>106R01281</b> , cor <b>preta</b> com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.5	UN	08	XEROX	<b>unidade de imagens, ORIGINAL, NOVA, para impressora laser color Xerox</b> modelo <b>Phaser 6130</b> , código <b>675K69244</b> <b>OU</b> código <b>676k05360</b> , com validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.6	UN	20	XEROX	tonner não recarregado, <b>ORIGINAL, NOVO, para impressora laser Xerox</b> modelo <b>4600</b> , código <b>106R01536</b> , cor <b>preta</b> com capacidade de impressão de 30.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.

*\* Também será aceita “marca equivalente”, desde que atenda às condições de aceitação da proposta conforme ITEM 5 deste Termo de Referência, bem como outras condições a serem estabelecidas no Edital.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA MARCA DE REFERÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Para esta Licitação, foram consideradas as especificações das atuais impressoras desta Justiça Militar, ressaltando que são originais da marca HP ou da marca Xerox, sendo os respectivos suprimentos para abastecê-las, e que há impressoras de alto porte de impressão possuindo alto custo no mercado.

Assim, a marca de referência objetiva um parâmetro de qualidade para facilitar a descrição/identificação do objeto desta licitação, bem como zelar pela indenidade das impressoras deste Tribunal, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e da utilização de tonners de proveniência e natureza duvidosas. Foi considerado o custo/benefício para a Administração ao informar marca de referência e requerer tonners/suprimentos originais, novos e de primeiro uso: evita-se problemas e transtornos provocados por produtos de baixa qualidade, ou seja, defeito de vazamento do tonner representa prejuízos financeiros além de incorrer diretamente na produtividade de trabalho, refletindo interrupções e/ou embaraços nos setores deste Tribunal, como a Gerência de Informática; o Almoxarifado; e a Gerência Administrativa. Assim, não serão aceitos tonners/suprimentos remanufaturados, reconicionados ou recarregados, a qualquer tempo.

Esclarecemos que a Justiça Militar possui, atualmente, **um parque de 50 (cinquenta) impressoras em uso**, das quais 25 (vinte e cinco) são impressoras laser monocromáticas da marca Hewlett Packard (HP), modelo HP 2055DN, que representam 50% (cinquenta por cento) do total, 07 (sete) são impressoras laser monocromáticas de grande porte da marca Xerox, modelo 4600, que representam 14% (quatorze por cento) dos equipamentos em uso e 04 (quatro) impressoras laser coloridas da marca Xerox, modelo Phaser 6130, que representam 08 % (oito por cento) do total. São para esses equipamentos que serão adquiridos toners e unidades de imagem, visto que para as demais impressoras em uso ainda há disponibilidade de suprimentos.

Nesse contexto, os tonners/suprimentos a serem fornecidos para tais equipamentos devem observar e atender o perfeito funcionamento e desempenho dessas máquinas, independentemente da marca a ser fornecida pela licitante, porém, dentro das condições deste Termo de Referência, salientando que as marcas de referência informadas foram testadas e aprovadas por este Tribunal. Nesse sentido, não há preferência por marca nem tampouco restrição ao caráter competitivo entre os interessados.

Deste modo, a aceitabilidade da proposta fica condicionada a:

- e) Tonner/suprimento ser original da HP ou equivalente, desde que seja novo, de primeiro uso e original do fabricante descrito na proposta do licitante.
- f) Tonner/suprimento ser original da XEROX ou equivalente, desde que seja novo, de primeiro uso e original do fabricante descrito na proposta do licitante.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- g) A especificação/descrição do tonner/suprimento contida na proposta da licitante deverá ser de acordo com a especificação do fabricante que apresentar. Caso seja fabricante diverso do da marca de referência, deverá obedecer à especificação desse fabricante e ser compatível com as impressoras deste Tribunal.
- h) **Para o produto equivalente**, deverá ser demonstrado o **desempenho, qualidade e produtividade**, mediante teste durante a análise das propostas e mediante **laudo** expedido por laboratório ou instituto idôneo de modo a demonstrar a compatibilidade com a marca de referência do tonner. Este **laudo** será analisado por servidor da Gerência de Informática deste Tribunal que comporá a equipe técnica/de apoio na licitação. A aprovação desse laudo baseará, inclusive, na verificação se o produto demonstra ter o desempenho/produtividade/especificação compatível com o da marca de referência [**exemplo de produtividade**: número de impressão de páginas do tonner equivalente deverá constar por escrito no laudo]. Este Tribunal também irá requerer **amostra de cada produto equivalente conforme informado na proposta da licitante** para teste de compatibilidade e/ou desempenho/funcionamento na impressora respectiva durante a análise das propostas. Para o teste da amostra, **o licitante deverá trazer, no dia e hora marcados da licitação, o tonner a ser testado**, para impressão **com o respectivo tonner** [**obs.** Esse teste será realizado na presença dos demais licitantes e será conduzido por servidor da Gerência de informática deste Tribunal, que avaliará a qualidade do tonner equivalente testado]. **Nesse sentido, poderá ser desclassificada a proposta do licitante**: se o produto não demonstrar, durante o teste, a compatibilidade com a impressora respectiva deste Tribunal, e/ou se o produto equivalente não demonstrar qualidade ou bom desempenho na impressão; e/ou quando da análise do laudo, se o produto equivalente não atender às especificações deste Termo de Referência.
- i) **Não serão aceitos** tonners/suprimentos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, a qualquer tempo.
- j) Outras condições estabelecidas no Edital.

## 6 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser elaborada considerando a **totalidade** dos produtos de **cada LOTE**, relacionados neste **Termo de Referência**.
- 6.2 Na proposta, **NÃO** é obrigada a cotação de todos os LOTES, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem.
- 6.3 A proposta **deverá conter** preço **unitário** e preço **total** de todos os itens que compõem o lote, devendo tais preços constarem **COM** e **SEM** incidência de **ICMS** [exceto os casos previstos em lei], em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **em conformidade** com o **MODELO DE PROPOSTA previsto no Edital**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- 6.4- As Empresas Mineiras enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo ao pregoeira, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.5- A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS**, nos casos em que a empresa mineira NÃO for optante pelo Simples Nacional.

## **7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

- 7.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com as especificações do objeto e com as condições de aceitabilidade da proposta.

## **8 DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 8.1 Os produtos [suprimentos de informática] deverão ser entregues no endereço da nova sede da Justiça Militar Estadual/MG: **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686 – BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG**, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.
- 8.2 O material deverá ser entregue, pelo Fornecedor, no prazo, máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, referente a cada pedido, emitida pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (31) 3274-1566, Ramal 481 [Almoxarifado].
- 8.2.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.
- 8.3 O prazo de validade do produto informado pelo fabricante, na embalagem, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, contados do recebimento.
- 8.4 Os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o **LACRE DE SEGURANÇA** [quando o fabricante o apor, compondo o produto] **ou comprovar por OUTRO MEIO a ORIGINALIDADE** dos suprimentos de informática que está fornecendo.
- 8.4.1 Todos os suprimentos de informática deverão ser **ORIGINAIS e NOVOS**.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- 8.5 O(s) Fornecedor (es) se responsabilizarão pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.
- 8.6 O(s) Fornecedor (es) deverão substituir, no prazo de até 05 dias úteis, o produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- 8.7 Os produtos deverão ser entregues prontos para uso.

## 9 DO RECEBIMENTO

- 9.1 Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos e componentes não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.
- 9.3 O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) suprimentos deverão estar devidamente embalados, acondicionados e identificados;
  - b) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal;
  - c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência;
  - d) de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.
- 9.4 O recebimento **definitivo** dos equipamentos e componentes dar-se-á após:
- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
  - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.5 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa/Almoxarifado.
- 9.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 9.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

## 10 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1 O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apresentado na proposta vencedora.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- 10.2 A nota fiscal ELETRÔNICA deverá ser emitida pelo FORNECEDOR, após o recebimento definitivo dos produtos.
- 10.3 A nota fiscal/fatura eletrônica será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- indicação do objeto desta contratação;
  - destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
  - destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.
- 10.4 São condições para que o Tribunal efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:
- regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (**CND**) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA e da subcontratada, se for o caso.
- 10.5 Caberá ao Fornecedor protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o terceiro dia após a execução completa do objeto, para ser aprovado em até 3 (três) dias corridos.
- 10.6 A não aprovação, pelo Tribunal, importará na devolução integral da documentação ao Fornecedor, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo para pagamento desta aquisição passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TRIBUNAL, devidamente sanada.
- 10.7 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente subsequentes à data da apresentação ou reapresentação da documentação devidamente regular.
- 10.8 Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.
- 10.9 Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTAS FISCAIS **ELETRÔNICAS**.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

### 11 DAS PENALIDADES

11.1 As EMPRESAS participantes da Licitação e, principalmente a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

- Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança.
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos componentes e suprimentos de Informática.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal eletrônica, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

#### 12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Entregar os suprimentos de informática de acordo com as especificações e quantidades exigidas no item 4 deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega nos termos deste Termo de Referência.
- Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os suprimentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e sem ônus para o Tribunal, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, obrigando-se a atender prontamente as reclamações.
- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem na aquisição, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos produtos previstos neste Termo de Referência, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- Adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Procedimento Licitatório Nº 03/2016, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 03/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

.....  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

**1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os  
requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório nº 03/2016– modalidade  
Pregão Presencial, sob o Nº 03/2016, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de  
Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>							
Procedimento Licitatório Nº 03/2016– Pregão Presencial Nº 03/2016 - <b>TIPO:</b> Menor Preço Global por Lote							
<b>Dados a constar na proposta</b>				<b>Preenchimento pelo proponente</b>			
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone / E-mail							
Nome do responsável p/ assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Identidade/ CPF do Signatário							
Nacionalidade do Signatário							
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de <b>suprimentos de informática</b> para a Justiça Militar, incluindo os seguintes produtos: tonners e unidades de imagens.							
<b>LOTE 01: TONNERS PARA IMPRESSORA HP</b>							
LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO (Incluir MARCA a ser fornecida)	PREÇO COM ICMS		PREÇO SEM ICMS	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	1.1	ATÉ 60					
	1.2	ATÉ 40					
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>LOTE 02: TONNERS E UNIDADES DE IMAGENS PARA IMPRESSORA XEROX</b>							
LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO (Incluir MARCA a ser fornecida)	PREÇO COM ICMS		PREÇO SEM ICMS	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
<b>2</b>	2.1	ATÉ 25					
	2.2	ATÉ 25					
	2.3	ATÉ 25					
	2.4	ATÉ 25					
	2.5	ATÉ 08					
	2.6	ATÉ 20					
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Validade da proposta: Mínima de 60 (dias). // Prazo de Entrega: 10 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho  
Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa \_\_\_\_\_

**OBS.:** NOS TERMOS DO DECRETO 3.758 DA SEPLAG, OS FORNECEDORES MINEIROS QUE NÃO SÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL DEVERÃO PREENCHER SUAS PROPOSTAS COM AS DUAS COLUNAS DE PREÇO: "COM ICMS" e "SEM ICMS". OS DEMAIS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR OS PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL PRATICADOS NO MERCADO [COM ICMS]. A PREGOEIRA PODERÁ CONSULTAR VIA INTERNET ESSA CONDIÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_, assim definida nos  
termos do art. 3º, inciso \_\_\_\_\_, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS SUPERVENIENTES  
(MODELO)**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório **Nº 03/2016– Pregão Presencial Nº 03/2016**, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**DECLARA**, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**  
**(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Procedimento Licitatório Nº 03/2016– Pregão Presencial Nº 03/2016**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**PESSOA FÍSICA**

**Ref.: Procedimento Licitatório Nº 03/2016– Pregão Presencial Nº 03/2016**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF)



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)**

**ATA Nº ...../2016**

**Procedimento Licitatório Nº 03/2016– Pregão Presencial Nº 03/2016**

**Validade: até ..../..../....**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu **Presidente, Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 45.902/2012 e 46.311/2013, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal, pela Resolução TJMMG nº 71/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR(ES):**

**1ª Classificada:**

**LOTE 1-** ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º .....; CPF n.º .....

**2ª Classificada:**

**LOTE 1-** ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º .....; CPF n.º .....



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

**3ª Classificada:**

**LOTE 1-** ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

**1ª Classificada:**

**LOTE 2-** ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

**2ª Classificada:**

**LOTE 2-** ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

**3ª Classificada:**

**LOTE 2-** ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **suprimentos de informática** conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório Nº 03/2016– Pregão Presencial Nº 03/2016.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, e **não poderá ser prorrogada.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Conforme Resolução 71/2008 deste Tribunal, o gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência Administrativa do Tribunal, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

4.2. Os preços da Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados em intervalos de tempo igual a doze meses, em conformidade com o item III do §3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota de empenho à(s) licitante(s) vencedora(s).

5.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

5.2. Não poderá haver entrega parcelada do material adquirido, ficando o pagamento condicionado à entrega da totalidade da aquisição.

5.3. O local de entrega será na **Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG**, no horário de 8 às 12 e das 13 às 17:00 horas.

5.4. O fornecedor deverá agendar a entrega dos materiais através do **telefone (31) 3274-1566, Ramal 481**, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias no endereço indicado no item 5.3.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. As aquisições decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

6.2. Homologado o resultado da Licitação, o Tribunal convocará os vencedores da licitação para assinatura da Ata de Registro de Preços [ARP], conforme art. 13 do Decreto/MG 46.311/2013.

6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.5. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- 6.5.2. O **recebimento provisório** será feito pela Gerência Administrativa/Almoxarifado, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
  - quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho;
  - no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital.
- 6.5.3. O **recebimento definitivo** será feito pela Gerência de Informática, e se dará após:
- verificação física – feita por amostragem – para constatar a integridade dos mesmos;
  - verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.
- 6.5.4. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Gerência de Informática, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores.
- 6.5.5. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.5.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital.
- 6.5.7. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.
- 6.5.8. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMMG.

6.6. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.

6.7. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- 7.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança.
- 7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- 7.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 7.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 7.2.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.2.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para o Tribunal, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o suprimento entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 7.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.
- 7.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste do Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;
- 7.2.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 7.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 7.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e da Nota de Empenho.
- 8.2. As despesas serão pagas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal, acompanhada das certidões de débito junto ao FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).
- 8.2.1. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do **número da conta bancária, nome do banco e agência** no documento fiscal.
- 8.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produtos insatisfatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
- 8.4. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste edital.
- 8.5. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 8.6. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 8.7. O **Tribunal** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Nos termos do §10 do art. 13 do Decreto 46.311/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, cabendo à Gerência Administrativa do Tribunal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto/MG Nº 46.311/2013.
- 9.2.1. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência Administrativa deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação; e
  - c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

9.2.2. Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Gerência Administrativa poderá:

- a) negociar os preços;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

9.2.3. Não havendo êxito nas negociações, a Gerência Administrativa deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.4. Nos termos do art. 15 do Decreto 46.311/2013, as alterações de preços em Ata decorrente de SRPP observarão as seguintes regras:

- I– a reabertura da fase de lances do pregão será feita por determinação do órgão gerenciador;
- II– a disputa será iniciada no horário determinado na convocação e poderão participar todos os licitantes credenciados, de acordo com sua especialidade; e
- III– as regras ordinárias do pregão, no que couber, serão observadas na disputa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

#### **10.1.1. Pelo TRIBUNAL:**

- a) quando o fornecedor descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- e) quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo **TRIBUNAL**.

10.1.1.1. O cancelamento do registro, nas hipóteses das letras “a” e “e”, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.1.2. Pelo FORNECEDOR:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes da autorização de compra, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com **antecedência de 30 (trinta) dias** e poderá não ser aceita pelo **TRIBUNAL**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, o **TRIBUNAL** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11. A recusa do **FORNECEDOR** em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizará o descumprimento da obrigação.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, fica sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam:

- 11.1.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 11.1.1.2. multa;



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

- 11.1.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;
- 11.1.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do **FORNECEDOR**.
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
  - 11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.
- 11.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.
- 11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.
- 11.5. O **TRIBUNAL** fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar, do pagamento devido ao **FORNECEDOR**, a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 11.6. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a cumprir os compromissos previstos neste instrumento, ou a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o **TRIBUNAL** reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

- 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2. É vedado caucionar ou utilizar a nota de empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

12.3. A CONTRATADA deve declarar/atestar que **NÃO possui**, em seu quadro societário, sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Juízes vinculados ao TJM/MG, ou do servidor ocupante investido em cargo de direção e de assessoramento, nos termos do art. 2º, inc.V, da Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, que veda a contratação de empresas pertencentes a parentes de membros e servidores do Poder Judiciário por considerar prática de **nepotismo**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, preterido qualquer outro, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

**Belo Horizonte, ..... de ..... de 2016.**

**PELO TRIBUNAL:**

**Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**  
Presidente do TJM/MG

**Walid Machado Botelho Arabi**  
Assessor Jurídico do TJMMG

**PELO(S) FORNECEDOR(es):**

**(LOTE 01)**  
**Até 03 CLASSIFICADAS:**

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(LOTE 02)**  
**Até 03 CLASSIFICADAS:**

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços**

(A que se refere a **Cláusula Segunda** da Ata de Registro de Preços nº ..../2016 – Anexo VIII do Edital)

**REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS, MARCAS E FORNECEDORES.**

LOTE 1						
ITEM	QUANTIDADE LICITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
1.1						
1.2						
(...)						
LOTE 2						
ITEM	QUANTIDADE LICITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
2.1						
2.2						
(...)						



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**ANEXO IX**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (Modelo)**

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA nº ...../2016

**Processo Licitatório nº 03/2016**

**Pregão Presencial Nº 03/2016**

Ata de Registro de Preços nº ...../2016

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

1. **Objeto:** Aquisição de SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, conforme discriminação abaixo:

Lote _____				
Item	Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Despesa – R\$				

1.1. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.

1.2. Local de entrega: **Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.**

1.3. Pagamento: o valor de R\$......(...), referente ao pagamento pela aquisição dos produtos acima discriminados, será depositado na conta do fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente conferida e atestada pelo TRIBUNAL, acompanhada das certidões de débito junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao procedimento **Nº 03/2016**– Pregão Presencial Nº 03/2016.

3. As despesas decorrentes da aquisição constante desta “Autorização de Compra” correrão à conta **da dotação orçamentária de nº “.....”, natureza de despesa “.....”, item de despesa “...”, fonte de recursos “...”, procedência “...”.**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Juiz Fernando A.N. Galvão da Rocha**  
Presidente do TJM/MG

**Walid Machado Botelho Arabi**  
Assessor Jurídico do TJMMG